

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municipalizar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2487633

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4108 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-350102/000893/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao CEL PM RG 54.578 RENATO DE SOUZA NETO, Id. Funcional 2282187-2, Subsecretário de Gestão Administrativa - Ordenador de despesa secundário do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do FISED, tais como:

I - movimentação da conta corrente do Banco Bradesco S/A;
II - autorizar pagamento de despesas;
III - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;
IV - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;
V - representar o FISED junto ao Banco Bradesco S/A;

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 20 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4109 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-350102/000893/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao CEL PM RG 54.638 CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA, Id. Funcional 3220102-8, Subsecretário Geral - Ordenador de despesa secundário do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do FISED, tais como:

I - movimentação da conta corrente do Banco Bradesco S/A;
II - autorizar pagamento de despesas;
III - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;
IV - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;
V - representar o FISED junto ao Banco Bradesco S/A;

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 20 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4110 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS

E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-350102/000893/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao CEL PM RG 53.610 ANTÔNIO CARLOS GUARANÁ, Id. Funcional 2474033-0, Diretor Geral de Administração e Finanças - Ordenador de despesa secundário do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do FISED, tais como:

I - movimentação da conta corrente do Banco Bradesco S/A;
II - autorizar pagamento de despesas;
III - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;
IV - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;
V - representar o FISED junto ao Banco Bradesco S/A;

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 20 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4111 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-350102/000893/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao CEL PM RG 55.525 ALESSANDRO OLIVEIRA VIANA, Id. Funcional 4181070-8, Subdiretor Geral de Pessoal - Ordenador de despesa secundário do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social, a compe-

Nome completo	CPF	ID Funcional
Leonardo Graciano de Faria Mello	094.818.977-02	4249282-3
Jéssica Silveira Guedes	132.301.147-10	5110041-0
Érika Monteiro Cardoso	131.855.667-85	5014703-0
Damiana Braga de Santana	082.127.397-32	5102470-5

Art. 2º - Os servidores pertencentes aos quadros de pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), membros da referida comissão, quando do período de credenciamento, irão atuar nas ações que compreende todas as fases do processo, com prejuízo do exercício ordinário e extraordinário de sua atividade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2487550

ATOS DO SECRETÁRIO DE 21.06.2023

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

MARCOS AURELIO GUIMARÃES, Subtenente PM, RG 60.609, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.10.1996, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 11/01/2023. Proc. nº SEI-350127/000816/2023.

ROGERIO ANTONIO STULPEN, Subtenente PM, RG 62.823, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.01.1998, com mais de 32 anos de serviço, a contar de 31.01.2023. Proc. nº SEI-350027/001598/2023.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9.537/21, o seguinte Policial Militar:

JOÃO BATISTA SANTANA DA COSTA, 2º SGT PM, RG 61.942, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.07.1997, com mais de 35 anos de serviço a contar de 03.03.2023. Processo nº SEI-350051/001595/2023.

JOBER PEREIRA DE FREITAS, 3º SGT PM, RG 85.310, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.04.2008, com 15 anos de serviço a contar de 03.01.2023. Processo nº SEI-350037/000220/2023.

Passa da condição de Inativo da Reserva Remunerada para de Reformado com a remuneração a que **FAZ JUS**, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

DIRAMAR RIBEIRO DA SILVA, 2º SGT PM, RG 28.812, do QPMP 0/Q-I, praça de 12.03.1975, com 31 anos de serviço a contar de 31.05.2023. Processo nº SEI-350091/001051/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 21.06.2023

ATO DE 15 DE ABRIL DE 1996. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, 3º SARGENTO PM REF, RG-17.116. Fica alterado no citado Ato do Militar Estadual, a contar de 29.05.2023, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, a sua reforma, nos termos do artigo 104 inciso IV § 2º e 106 §§ 1º e 2º item 2, da Lei nº 443/81, e artigos 79 inc. IV e 81 incs. I e II, da Lei nº 279/79, alterado pela Lei Estadual nº 9537/21, com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 02/09/2022, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88. Processo nº SEI-350091/003755-2023.

ATO DE 05 DE MAIO DE 2022. JOSÉ LUIS DA SILVA CASTRO, SUBTENENTE PM da Reserva Remunerada, RG-48.778. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 30 anos, 00 mês e 01 dia; ou seja, com mais de 30 anos de

tência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do FISED, tais como:

I - movimentação da conta corrente do Banco Bradesco S/A;
II - autorizar pagamento de despesas;
III - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;
IV - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;
V - representar o FISED junto ao Banco Bradesco S/A;

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 20 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2487504

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4116 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO NA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio, bem como o art. 116 da Lei nº 8.666/93 que rege genericamente a celebração de Termo de Cooperação, Contratos, Acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, e atendendo a proposta da Diretoria de Pessoal (DP/PMERJ), Processo nº SEI-350088/000630/2023.

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio;

- o art. 116 da Lei nº 8.666/93 que rege genericamente a celebração de Termo de Cooperação, Contratos, Acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;

- a solicitação da Diretoria Geral de Saúde - DGS, acerca das necessidades de suas unidades subordinadas, quanto a necessidade de estagiários para atuarem auxiliando seus profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados, para compor a comissão responsável pelo Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino interessadas em celebrar Termos de Cooperação Técnica para a concessão de Estágio não remunerado na Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação abaixo:

serviço; na oportunidade, incluir 00 ano, 04 meses e 10 dias (**de acordo com a publicação em Bol PM nº 101 de 06 jun 22**), alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2, sendo mantido os demais termos. Processo nº SEI-350091/005447/2022.

ATO DE 26 DE AGOSTO DE 1988. AMARO RODRIGUES FILHO, 3º SARGENTO PM REF, RG-1/03.000. Fica alterado no citado Ato do Militar Estadual, a contar de 14.04.2023, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, a sua reforma, nos termos do artigo 104 inciso IV § 2º da Lei nº 443/81, e artigo 79 § único, da Lei nº 279/79, com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 14/04/2019, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88. Processo nº SEI-350091/015653-2022.

ATO DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIMONE DE OLIVEIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, SUBTENENTE PM REF, RG-54.138. Fica alterado no citado Ato do Militar Estadual, a contar de 31.05.2023, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, a sua reforma, nos termos do artigo 104 inciso IV § 2º e artigo 106 §§ 1º e 2º item 1, da Lei nº 443/81, e artigo 79 inciso IV, da Lei nº 279/79, com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 31/05/2023, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88. Processo nº SEI-350091/002434-2022.

Id: 2487517

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 20.06.2023

PROCESSO Nº SEI-350071/001900/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350099/002232/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2487509

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-350059/008937/2022 - RECONHEÇO A DIVIDA DE EXERCÍCIO ENCERRADO, referente a Etapa Destacado no período de 21 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ R\$ 7.994,50 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), em favor do CB PM RG 95.576 BRUNO CAPDVILE MEIRELES DE OLIVEIRA, Id. Funcional: 44264003.

PROCESSO Nº SEI-350091/009681/2022 - RECONHEÇO A DIVIDA DE EXERCÍCIO ENCERRADO, referente a Reintegração no período de 02 de agosto de 2017 a 11 de maio de 2022 no valor de R\$ R\$ R\$ 63.871,18 (sessenta e tres mil, oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos), em favor do CB PM REF RG 32.601 RICARDO AFONSO FERNANDES, Id Funcional: 06903347.

Id: 2487313

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21.06.2023

PROCESSO Nº SEI-350209/001028/2023 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.